



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaçônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.078

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.078/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Lucas Martins do Vale e contém outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao **Exmo. Sr. Deputado Estadual Lucas Martins do Vale** o Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino, pelos relevantes serviços prestados em defesa da saúde pública, do agronegócio e do municipalismo goiano, em benefício do município de Quirinópolis e de toda a região Sudoeste de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D6B00829

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 036

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 036/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera os §§ 9º, 11 e 15 do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, para adequar a disciplina das emendas parlamentares individuais impositivas ao art. 166 da Constituição Federal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 9º do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)”

Art. 2º O § 11 do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite previsto no § 9º deste artigo, de forma equitativa, observadas as normas constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis. (NR)”

Art. 3º O § 15 do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 15. Os restos a pagar provenientes das programações de emendas individuais poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária. (NR)”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:98F4648A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 384

PORTARIA Nº 384/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede férias e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **ADELINO ALVES PIMENTA NETO**, lotado no cargo de Assessor Parlamentar, de

provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:AFDBDDFD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 122

RESOLUÇÃO Nº 122/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis para disciplinar a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO XV DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 219-L. As audiências públicas constituem instrumento de participação popular, transparência, controle social, instrução do processo legislativo e exercício das funções institucionais da Câmara Municipal.

§ 1º As audiências públicas terão, em regra, caráter consultivo, constituindo as manifestações, informações e conclusões nelas produzidas elementos destinados a subsidiar a atuação das comissões, do Plenário e dos demais órgãos da Câmara Municipal.

§ 2º As audiências públicas poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou virtual, observadas as condições técnicas disponíveis e asseguradas condições adequadas de participação da sociedade.

§ 3º Quando relacionadas a matéria em tramitação, as audiências públicas constituirão instrumento de instrução do respectivo processo legislativo.

§ 4º O procedimento previsto neste Capítulo não se confunde com a Tribuna Popular prevista no art. 218 deste Regimento, que possui natureza e finalidade próprias.

Art. 219-M. A realização de audiência pública poderá ser determinada:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - pela Mesa Diretora;

III - por deliberação colegiada de comissão permanente, temporária ou especial, no âmbito de sua competência, observado o quórum regimental e independentemente de autorização do Plenário;

IV - pelo Plenário, mediante requerimento escrito apresentado por qualquer Vereador, aprovado por maioria simples, presente a maioria da composição da Câmara, na forma do art. 238 deste Regimento;

V - independentemente de deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores;

VI - em decorrência de solicitação fundamentada de entidades da sociedade civil, associações, conselhos municipais ou órgãos públicos, mediante apreciação do órgão competente da Câmara; e

VII - quando decorrer de determinação constitucional ou legal, decisão vinculante ou, mediante deliberação da autoridade competente, recomendação de órgão de controle.

§ 1º O requerimento, a deliberação ou a solicitação para realização da audiência pública deverá indicar, no mínimo:

I – o tema a ser debatido;

II – os objetivos da audiência;

III – a justificativa de sua realização; e

IV – quando possível, proposta de roteiro dos trabalhos e indicação de órgãos, entidades, especialistas ou interessados cuja participação seja considerada pertinente.

§ 2º A convocação da audiência pública será realizada com antecedência mínima de dez dias úteis, ressalvados:

I – prazo diverso estabelecido em legislação específica; ou

II – situação excepcional de urgência, devidamente justificada no respectivo processo.

§ 3º A convocação será formalizada pelo órgão competente da Câmara, de acordo com a origem e a natureza da audiência, mediante edital ou ato equivalente, observado o disposto neste Capítulo.

§ 4º Determinada ou aprovada a realização da audiência pública, o órgão responsável deverá definir sua data e promover sua realização no prazo máximo de trinta dias corridos, contado do ato que a determinar, da deliberação que a aprovar ou, quando decorrer de requerimento que independa de deliberação posterior, de seu protocolo, ressalvado prazo diverso estabelecido em legislação específica.

§ 5º O prazo de trinta dias previsto no § 4º poderá ser prorrogado uma única vez, por até quinze dias corridos, mediante decisão fundamentada do órgão responsável, publicada no Portal da Câmara antes do encerramento do prazo original, não se aplicando a prorrogação quando legislação específica estabelecer prazo improrrogável.”

Art. 219-N. O edital de convocação da audiência pública conterá, no mínimo:

I – o tema e os objetivos da audiência;

II – a data, o horário, o local e a modalidade de sua realização;

III – a forma de participação do público;

IV – os critérios e prazos para inscrição e manifestação dos interessados, quando houver;

V – o roteiro básico dos trabalhos; e

VI – a indicação dos documentos, estudos e demais informações pertinentes à matéria que estejam disponíveis.

§ 1º Os documentos e informações necessários à adequada compreensão do tema deverão, sempre que possível, ser disponibilizados no Portal da Câmara juntamente com o edital de convocação.

§ 2º Será assegurada ampla publicidade à convocação, mediante publicação no meio oficial adotado pela Câmara Municipal e divulgação no Portal da Câmara e nos canais oficiais de comunicação institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios considerados adequados à ampliação da participação social.

§ 3º O edital indicará, obrigatoriamente, pelo menos um canal eletrônico destinado ao encaminhamento de manifestações, documentos, perguntas e contribuições pelos interessados, disponível desde a publicação do edital até o encerramento da audiência, sem prejuízo da disponibilização de canal presencial.”

Art. 219-O. Serão realizadas audiências públicas sempre que sua realização for exigida pela Constituição Federal, pela legislação federal ou estadual, pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal ou por outra norma aplicável à matéria.

§ 1º Incluem-se entre as hipóteses previstas no caput, observada a legislação específica:

I – as audiências relacionadas aos processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – as audiências destinadas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, nos períodos e condições previstos na legislação de responsabilidade fiscal; e

III – outras hipóteses em que a legislação aplicável expressamente exigir participação popular mediante audiência pública.

§ 2º Independentemente de obrigatoriedade legal, a audiência pública poderá ser determinada nas formas previstas nos incisos I a V do art. 219-M quando a matéria possuir relevante impacto social, econômico, financeiro, orçamentário, urbanístico, ambiental ou institucional.

§ 3º Nas hipóteses de audiência pública disciplinada por legislação específica, as normas deste Capítulo serão aplicadas subsidiariamente, sem prejuízo dos requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos na norma especial.

Art. 219-P. A audiência pública será presidida pela autoridade ou parlamentar designado pelo órgão responsável por sua realização.

§ 1º Compete ao presidente dos trabalhos:

- I – declarar aberta e encerrada a audiência;
- II – apresentar o tema, os objetivos e as regras de funcionamento;
- III – organizar a ordem das manifestações;
- IV – assegurar tratamento isonômico aos participantes;
- V – garantir a ordem e o regular desenvolvimento dos trabalhos;
- VI – determinar as providências necessárias à documentação da audiência; e
- VII – decidir as questões procedimentais surgidas durante sua realização.

§ 2º O tempo destinado às manifestações poderá ser previamente fixado, observados critérios objetivos, impessoais e compatíveis com o número de participantes inscritos.

§ 3º A audiência poderá ter duração previamente estimada, admitida sua prorrogação pelo presidente dos trabalhos quando necessária à adequada discussão da matéria.

§ 4º A audiência pública poderá ser iniciada e realizada independentemente de número mínimo de participantes, desde que comprovadas sua regular convocação e publicidade.

Art. 219-Q. As audiências públicas serão documentadas mediante:

- I – registro da convocação e de sua publicidade;
- II – lista ou registro dos participantes, quando cabível;
- III – gravação em áudio e vídeo, sempre que houver disponibilidade técnica;
- IV – ata ou registro circunstanciado dos trabalhos;
- V – documentos, manifestações e estudos apresentados pelos participantes; e
- VI – relatório final, quando exigido pela natureza da audiência ou determinado pelo órgão responsável.

§ 1º Os registros da audiência serão incorporados ao processo legislativo, procedimento de fiscalização ou processo administrativo a que estiver vinculada, conforme o caso.

§ 2º A documentação será disponibilizada no Portal da Câmara, ressalvadas as informações protegidas por sigilo e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao atendimento da finalidade pública, observada a legislação aplicável.

§ 3º A ata, a gravação e os demais registros previstos nos incisos I a V do caput serão disponibilizados no Portal da Câmara no prazo máximo de cinco dias úteis após a realização da audiência, e o relatório final, quando obrigatório, no prazo máximo de dez dias úteis, ressalvada impossibilidade técnica devidamente justificada, hipótese em que a publicação ocorrerá tão logo seja superado o impedimento.”

Art. 219-R. Quando destinada à instrução de proposição legislativa ou ao exercício das funções de fiscalização e controle, será elaborado relatório contendo, sempre que possível:

- I – identificação da audiência;
- II – síntese dos temas debatidos;
- III – relação das principais manifestações, propostas e sugestões apresentadas;
- IV – documentos técnicos relevantes recebidos; e
- V – conclusão ou encaminhamentos adotados, quando houver.

§ 1º O relatório terá natureza informativa e instrutória, salvo quando a legislação específica atribuir efeito diverso às manifestações produzidas na audiência.

§ 2º O relatório será juntado ao processo legislativo, procedimento de fiscalização ou processo administrativo correspondente.

§ 3º A realização da audiência pública não substitui pareceres técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros ou manifestações de órgãos competentes exigidos pela legislação ou por este Regimento.

§ 4º Determinada ou aprovada a realização de audiência pública destinada à instrução de proposição legislativa, ficará sobrestada exclusivamente a deliberação final da matéria até a realização da audiência e a juntada do respectivo relatório ao processo legislativo, podendo prosseguir os demais atos de instrução e tramitação que não prejudiquem a participação popular.

§ 5º O disposto no § 4º somente poderá ser excepcionado quando prazo constitucional ou legal fatal tornar materialmente impossível sua observância, desde que a audiência não constitua requisito obrigatório previsto em legislação específica, devendo a circunstância ser reconhecida pelo Plenário mediante decisão fundamentada, registrada no processo e na ata da sessão.”

Art. 219-S. A inobservância de audiência pública exigida por norma aplicável à matéria será apreciada de acordo com a natureza da exigência e seus efeitos sobre a regularidade e a validade do procedimento correspondente, sem prejuízo das responsabilidades previstas em legislação específica.

Parágrafo único. Constatada, antes da conclusão do procedimento, a ausência de audiência pública obrigatória ainda passível de realização, deverão ser adotadas, sempre que juridicamente possíveis, as providências necessárias ao saneamento do procedimento.

Art. 219-T. A participação em audiência pública será aberta aos cidadãos, às entidades da sociedade civil, aos representantes de órgãos e instituições públicas, aos especialistas e aos demais interessados, observadas as regras estabelecidas no edital e as limitações necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º É vedada qualquer discriminação ou tratamento privilegiado incompatível com a natureza pública e participativa da audiência.

§ 2º A ordem e o tempo das manifestações poderão ser organizados de acordo com critérios objetivos previamente divulgados.

§ 3º Sempre que a natureza do tema recomendar, poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, entidades, conselhos, universidades, organizações da sociedade civil e especialistas para contribuir tecnicamente com os debates.

§ 4º A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas descentralizadas em bairros, distritos, povoados ou comunidades, quando a natureza do assunto ou o interesse público justificar a medida.

Art. 219-U. Nas audiências realizadas de forma híbrida ou virtual, a Câmara Municipal adotará, de acordo com os recursos técnicos disponíveis, mecanismos que permitam:

- I – o acompanhamento remoto dos trabalhos;
- II – a manifestação ou o encaminhamento de contribuições pelos interessados;
- III – a identificação adequada dos participantes, quando necessária; e
- IV – o registro das manifestações apresentadas pelos meios eletrônicos disponibilizados.

Parágrafo único. A impossibilidade técnica superveniente será registrada em ata, com indicação das providências adotadas para preservar, na medida do possível, a participação dos interessados e a regularidade dos trabalhos.

Art. 219-V. Na organização e realização das audiências públicas serão adotadas medidas destinadas a promover acessibilidade às pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável e consideradas a modalidade da audiência, a estrutura disponível e as necessidades previamente comunicadas à Câmara Municipal.

Art. 219-W. As despesas decorrentes da realização das audiências públicas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.” (NR)

Art. 2º O procedimento estabelecido por esta Resolução aplica-se às audiências públicas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, ressalvados os procedimentos, requisitos e prazos específicos previstos na Constituição Federal, na legislação federal ou estadual, na Lei Orgânica do Município e na legislação municipal especial.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, as disposições do Regimento Interno serão aplicadas subsidiariamente naquilo que forem compatíveis com a legislação específica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA

Vereador/1º Secretário

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:B43C9A0E

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 123**

RESOLUÇÃO Nº 123/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Altera a Resolução nº 066, de 25 de agosto de 2020, para aperfeiçoar o tratamento das comunicações de origem anônima, instituir a Ouvidoria da Mulher como canal especializado da Ouvidoria Parlamentar e estabelecer medidas de articulação institucional e proteção de dados pessoais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 066, de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A informação de origem anônima que relate possível irregularidade e contenha elementos mínimos que possibilitem a análise preliminar dos fatos será recebida como comunicação de irregularidade.

§ 1º A comunicação de origem anônima não constitui manifestação para os fins da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e não gera obrigação de resposta individual, sem prejuízo de seu registro, análise preliminar e encaminhamento, quando cabíveis.

§ 2º A ausência de elementos mínimos que permitam o exame dos fatos poderá ensejar o arquivamento fundamentado pelo Ouvidor-Geral, com registro de acesso restrito no sistema da Ouvidoria.

§ 3º É vedada a divulgação pública de dados, documentos ou elementos que permitam identificar direta ou indiretamente denunciante, vítima ou terceiro protegido, sem prejuízo da transparência por meio de informações estatísticas agregadas ou anonimizadas.” (NR)

II - fica acrescido o Capítulo I-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I-A

DA OUVIDORIA DA MULHER”

III - ficam acrescidos ao Capítulo I-A os arts. 10-A a 10-L, com as seguintes redações:

“Art. 10-A. Fica instituída, no âmbito da Ouvidoria Parlamentar, a Ouvidoria da Mulher, como canal especializado destinado ao recebimento, registro, tratamento administrativo, acompanhamento e encaminhamento de manifestações relacionadas aos direitos das mulheres.

§ 1º A Ouvidoria da Mulher não constitui unidade administrativa autônoma e utilizará a estrutura administrativa, tecnológica e de pessoal da Ouvidoria Parlamentar.

§ 2º A instituição do canal especializado não implica criação de cargo, emprego público, função de confiança, gratificação ou vantagem remuneratória.

§ 3º As atividades operacionais do canal serão executadas pelo servidor responsável pelas atividades administrativas da Ouvidoria Parlamentar, sob a coordenação do Ouvidor-Geral, observado o art. 5º desta Resolução.

§ 4º A Ouvidoria da Mulher atuará de forma articulada com a Procuradoria da Mulher, sem relação de subordinação, controle ou supervisão entre as duas estruturas.

§ 5º A instituição do canal especializado não restringe o acesso direto da população à Procuradoria da Mulher nem interfere em sua independência ou nas competências previstas na Resolução nº 090, de 28 de março de 2025, e na Resolução nº 119, de 20 de maio de 2026.

§ 6º A denominação Ouvidoria da Mulher identifica exclusivamente o canal especializado e não implica criação ou designação de cargo ou função de Ouvidora da Mulher.” (NR)

“Art. 10-B. São objetivos da Ouvidoria da Mulher:

I - facilitar o acesso das mulheres aos canais institucionais da Câmara Municipal;

II - assegurar atendimento respeitoso, acessível, reservado e não discriminatório;

III - receber e tratar administrativamente manifestações relacionadas aos direitos das mulheres;

IV - contribuir para o encaminhamento adequado de situações de violência, discriminação, assédio, perseguição e outras violações de direitos;

V - assegurar registro, protocolo, rastreabilidade e acompanhamento administrativo das manifestações;

VI - produzir informações estatísticas agregadas ou anonimizadas destinadas a aprimorar os serviços da Câmara e a subsidiar a atuação institucional da Procuradoria da Mulher e dos órgãos legislativos competentes; e

VII - adotar procedimentos destinados a prevenir exposição indevida, repetição desnecessária do relato e revitimização.” (NR)

“Art. 10-C. A Ouvidoria da Mulher receberá denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e outras manifestações relacionadas aos direitos das mulheres.

§ 1º Quando a demanda não estiver compreendida nas competências institucionais da Câmara Municipal, a pessoa manifestante será orientada sobre o órgão competente e, quando juridicamente cabível, a manifestação poderá ser encaminhada.

§ 2º A manifestação poderá receber classificação temática para fins administrativos, sem que essa classificação constitua conclusão jurídica sobre a ocorrência de ilícito ou imputação de responsabilidade.

§ 3º A manifestação poderá ser apresentada pela própria mulher, por representante, por terceiro ou por entidade, sem que essa condição autorize acesso a dados pessoais protegidos.

§ 4º As informações de origem anônima observarão o disposto no art. 9º desta Resolução.” (NR)

“Art. 10-D. A atuação administrativa da Ouvidoria da Mulher compreende:

I - receber e registrar a manifestação;

II - classificar e realizar a triagem administrativa;

III - gerar protocolo, ressalvadas as comunicações de origem anônima;

IV - solicitar complementação de informações, quando possível e necessária;

V - encaminhar a manifestação à unidade interna ou ao órgão externo competente;

VI - acompanhar o tratamento no âmbito da Câmara Municipal e, quanto aos encaminhamentos externos, buscar informações somente quando juridicamente e operacionalmente possível;

VII - comunicar à pessoa manifestante os encaminhamentos realizados e a conclusão do tratamento administrativo pela Ouvidoria, nos limites legais; e

VIII - produzir dados estatísticos agregados ou anonimizados.

§ 1º O encaminhamento a órgão externo não confere à Ouvidoria poder de intervenção, supervisão ou controle sobre procedimento instaurado por outra instituição.

§ 2º A ausência de resposta do órgão externo não impede o encerramento do tratamento administrativo pela Ouvidoria, desde que a pessoa manifestante seja informada.” (NR)

“Art. 10-E. A Ouvidoria da Mulher não exercerá atividades de investigação criminal, apuração disciplinar, assistência jurídica individual, representação judicial, aplicação de sanções ou concessão de medidas protetivas.

§ 1º A atuação do canal não substitui as atribuições dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos serviços de saúde, dos serviços de assistência social ou de outros órgãos competentes.

§ 2º A atuação administrativa da Ouvidoria da Mulher não substitui a atuação institucional da Procuradoria da Mulher na prevenção e no enfrentamento da violência, na promoção e defesa dos direitos das mulheres, no acompanhamento de políticas públicas voltadas às mulheres, inclusive as relacionadas à saúde da mulher, e no incentivo à participação das mulheres na vida política e social.” (NR)

“Art. 10-F. A articulação entre a Ouvidoria da Mulher e a Procuradoria da Mulher observará a independência, a finalidade e as competências próprias de cada estrutura.

§ 1º No atendimento, a pessoa manifestante será informada, de maneira clara e acessível, sobre as atribuições distintas da Ouvidoria da Mulher e da Procuradoria da Mulher, bem como sobre a possibilidade de acesso direto a esta última.

§ 2º As manifestações individuais relacionadas à violência ou discriminação contra a mulher poderão ser encaminhadas à Procuradoria da Mulher para acolhimento e articulação institucional, quando compatível com a finalidade do encaminhamento e, sempre que possível, com ciência da pessoa manifestante.

§ 3º O encaminhamento à Procuradoria da Mulher não afasta o registro e o acompanhamento administrativo pela Ouvidoria Parlamentar, quando cabíveis, nem substitui o imediato encaminhamento aos órgãos externos competentes.

§ 4º O compartilhamento de informações identificadas será limitado aos dados adequados, pertinentes e necessários ao exercício das competências institucionais do destinatário, observadas a base legal aplicável, a finalidade do tratamento e as restrições de acesso.

§ 5º A Ouvidoria Parlamentar comunicará trimestralmente à Procuradoria da Mulher, por meio de dados agregados ou anonimizados, temas recorrentes relacionados:

I - à prevenção e ao enfrentamento da violência e da discriminação contra a mulher;

II - ao acesso e à qualidade das políticas públicas de saúde da mulher;

III - à participação das mulheres na vida política, comunitária e institucional.

§ 6º O fornecimento de dados estatísticos não autoriza acesso irrestrito ao conteúdo identificado das manifestações, ressalvadas as hipóteses autorizadas por lei.” (NR)

“Art. 10-G. O tratamento das manifestações observará a proteção da intimidade, da vida privada, da honra, da imagem e dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e da Resolução nº 116, de 8 de abril de 2026.

§ 1º Serão coletados e compartilhados somente os dados adequados, pertinentes e necessários à finalidade do atendimento e do encaminhamento.

§ 2º O acesso às informações protegidas será restrito aos agentes públicos cuja atuação seja indispensável ao tratamento da demanda, mantido o dever de sigilo inclusive após o encerramento do atendimento.

§ 3º Manifestações e documentos que contenham dados pessoais protegidos não serão inseridos em processos legislativos ou sistemas de acesso público, salvo em versão previamente anonimizada.

§ 4º Os relatórios públicos utilizarão dados agregados ou anonimizados e não conterão elementos que permitam identificar direta ou indiretamente vítima, pessoa manifestante ou terceiro protegido.

§ 5º A guarda, a retenção e o descarte dos registros observarão a Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara e as normas aplicáveis à gestão documental.” (NR)

“Art. 10-H. Havendo relato que indique risco atual ou iminente à vida ou à integridade da mulher ou de terceiro, o atendimento priorizará a orientação e, quando necessário e possível, o acionamento imediato dos serviços de emergência e dos órgãos integrantes da rede de proteção.

Parágrafo único. A formalização administrativa da manifestação não retardará providência emergencial necessária à proteção da vida ou da integridade física.” (NR)

“Art. 10-I. O agente público deverá declarar impedimento quando estiver envolvido nos fatos, possuir interesse direto na manifestação ou houver circunstância objetiva capaz de comprometer a imparcialidade do tratamento.

§ 1º Na hipótese de impedimento do Ouvidor-Geral, a demanda será redirecionada ao Ouvidor Substituto e, na ausência deste, a outro agente público designado pela Presidência.

§ 2º O agente impedido não poderá acessar, copiar, compartilhar ou interferir no tratamento da manifestação, ressalvadas as informações estritamente necessárias ao exercício do contraditório e da ampla defesa em procedimento próprio.” (NR)

“Art. 10-J. As manifestações da Ouvidoria da Mulher integrarão os relatórios da Ouvidoria Parlamentar em classificação própria, exclusivamente mediante dados agregados ou anonimizados.

§ 1º As informações estatísticas poderão subsidiar o planejamento institucional da Procuradoria da Mulher nos eixos de prevenção da violência, saúde da mulher e participação política.

§ 2º A integração estatística não substitui os relatórios próprios da Ouvidoria Parlamentar e da Procuradoria da Mulher nem autoriza a duplicação pública de registros individualizados.” (NR)

“Art. 10-K. A Câmara Municipal promoverá capacitação periódica dos agentes responsáveis pelo canal especializado, especialmente quanto ao atendimento humanizado, à prevenção da revitimização, à proteção de dados pessoais e aos fluxos da rede de proteção.

Parágrafo único. A capacitação utilizará, preferencialmente, parcerias institucionais e recursos humanos e materiais já disponíveis.” (NR)

“Art. 10-L. A Presidência da Câmara Municipal poderá disciplinar, por ato próprio, os procedimentos operacionais necessários à execução dos arts. 10-A a 10-K, ouvidos o Ouvidor-Geral, a Procuradora da Mulher e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§ 1º O ato poderá dispor sobre fluxo das manifestações, níveis de acesso, atendimento reservado, canais eletrônicos, encaminhamentos, situações de impedimento, protocolos de urgência, guarda documental e segurança da informação.

§ 2º A regulamentação operacional não poderá criar relação de subordinação entre a Ouvidoria Parlamentar e a Procuradoria da Mulher nem alterar as competências normativamente atribuídas a cada estrutura.” (NR)

Art. 2º A implementação da Ouvidoria da Mulher utilizará a estrutura administrativa, tecnológica e de pessoal existente na Câmara Municipal, sem criação de nova unidade administrativa, cargo, emprego público, função de confiança, gratificação ou vantagem remuneratória.

§ 1º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, a Presidência adotará as medidas necessárias para:

I - identificar o canal especializado no sítio eletrônico e nos meios de atendimento da Câmara;

II - criar classificação própria e perfis de acesso restrito no sistema utilizado pela Ouvidoria;

III - estabelecer protocolo operacional de atendimento, encaminhamento, impedimento e proteção de dados; e

IV - divulgar, de forma clara, as diferenças entre a Ouvidoria da Mulher e a Procuradoria da Mulher, preservados os canais de acesso direto a ambas.

§ 2º A comunicação institucional do canal observará o caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA

Vereador/1º Secretário

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:829471CA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 124

RESOLUÇÃO Nº 124/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre os limites, os critérios de apresentação, tramitação e contabilização das honorarias concedidas pela Câmara Municipal de Quirinópolis; altera o art. 257 do Regimento Interno e as Resoluções nº 2/1996, nº 24/2003, nº 91/2025 e nº 92/2025; e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 257 da Resolução nº 4, de 4 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257. Os Projetos de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo e de Resolução serão submetidos a duas discussões e duas votações, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Sem prejuízo dos requisitos de mérito, instrução e votação previstos na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento e nas normas instituidoras das respectivas honrarias, ficam estabelecidos, por Vereador ou Vereadora e por biênio, os seguintes limites:

I - até 5 (cinco) Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão de Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ou de Cidadã Quirinopolina, independentemente da variação nominal empregada;

II - até 2 (dois) Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão de Medalha do Mérito Legislativo, consideradas conjuntamente, para esse limite, a Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende e a Medalha do Mérito Legislativo Joaquim Quirino de Andrade.

§ 2º Cada Projeto de Decreto Legislativo abrangido pelo § 1º deverá ter como objeto uma única modalidade de honraria e um único homenagem, vedada a concessão coletiva de títulos ou medalhas mediante uma única proposição.

§ 3º Para o controle dos limites previstos no § 1º, ocupam vaga no biênio de referência:

I - os Projetos de Decreto Legislativo regularmente lidos em Plenário no respectivo biênio e que permaneçam em tramitação;

II - as honrarias concedidas por Decreto Legislativo promulgado, quando a respectiva proposição tiver sido lida em Plenário no biênio.

§ 4º A promulgação do Decreto Legislativo consolida definitivamente a ocupação da vaga no biênio ao qual estiver vinculada a proposição, ainda que a entrega da honraria ocorra em data posterior.

§ 5º A retirada, a rejeição, o arquivamento ou a declaração de prejudicialidade libera a vaga a partir do registro formal do encerramento da proposição, sem restauração automática do processo e sem prejuízo das regras regimentais relativas à reapresentação de matéria.

§ 6º A proposição será computada exclusivamente no limite do primeiro signatário, considerado autor na forma do art. 269 deste Regimento, não consumindo vaga as assinaturas subsequentes de apoio.

§ 7º Não serão computados nos limites previstos no § 1º:

I - os Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão do Prêmio Mulher Destaque, instituído pela Resolução nº 91, de 28 de março de 2025, observado o limite próprio de uma indicação por Vereador ou Vereadora em cada sessão legislativa;

II - as homenagens aos profissionais da segurança pública processadas nos termos da Resolução nº 92, de 25 de abril de 2025, e de suas alterações, quando decorrentes de indicação formal dos comandantes, gestores ou coordenadores das respectivas instituições e submetidas diretamente à deliberação do Plenário.

§ 8º A exclusão prevista no inciso II do § 7º não alcança Projeto de Decreto Legislativo de autoria individual destinado a conceder Título Honorífico de Cidadania, Medalha do Mérito Legislativo ou outra honraria a profissional da segurança pública, hipótese em que a proposição será computada no limite da modalidade correspondente.

§ 9º Para impedir o afastamento dos limites por simples alteração de nomenclatura:

I - título honorífico, diploma, comenda, prêmio ou distinção individual que não possua limite específico será computado conjuntamente no limite estabelecido no inciso I do § 1º;

II - qualquer Medalha do Mérito Legislativo, ainda que instituída sob denominação diversa, será computada conjuntamente no limite estabelecido no inciso II do § 1º.

§ 10. Medalha, prêmio, diploma, comenda ou outra honraria institucional somente deixará de integrar os limites deste artigo quando a respectiva resolução instituidora declarar expressamente sua exclusão e estabelecer, cumulativamente:

I - finalidade institucional específica;

II - requisitos objetivos para a concessão;

III - legitimados para formular a indicação;

IV - periodicidade da homenagem;

V - limite próprio de indicações ou agraciados.

§ 11. Não se submetem aos limites deste artigo os Projetos de Decreto Legislativo de conteúdo normativo diverso da concessão individual de título ou honraria.

§ 12. Antes da leitura em Plenário de Projeto de Decreto Legislativo abrangido pelo § 1º, a Secretaria Legislativa certificará:

I - a modalidade da honraria;

II - o biênio de vinculação;

III - a autoria regimental;

IV - a existência de vaga no limite correspondente;

V - o saldo remanescente do autor.

§ 13. Inexistindo vaga, a Presidência devolverá a proposição ao autor antes de sua leitura em Plenário, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada nova apresentação caso posteriormente ocorra liberação de vaga no mesmo biênio.

§ 14. Havendo mais proposições aptas do que vagas disponíveis, prevalecerá a ordem cronológica do protocolo, ressalvada decisão judicial ou correção formal de erro de registro.

§ 15. Para os fins deste artigo, o primeiro biênio compreende os dois primeiros anos da legislatura e o segundo biênio compreende os dois últimos, vinculando-se a proposição ao biênio em que ocorrer sua primeira leitura em Plenário.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução nº 2, de 26 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam instituídas a Medalha do Mérito Legislativo Joaquim Quirino de Andrade e a respectiva Roseta, destinadas a homenagear pessoa reconhecidamente merecedora por relevantes serviços prestados ao Município de Quirinópolis e, especialmente, ao Poder Legislativo Municipal.” (NR)

“Art. 2º A entrega da Medalha do Mérito Legislativo Joaquim Quirino de Andrade será realizada em sessão solene, na sede do Poder Legislativo Municipal, após a promulgação do respectivo Decreto Legislativo.” (NR)

“Art. 4º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo Joaquim Quirino de Andrade dependerá de Projeto de Decreto Legislativo de autoria de Vereador ou Vereadora, aprovado pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da composição da Câmara Municipal, observado o Regimento Interno, podendo ser concedida post mortem.

§ 1º Cada concessão será computada no limite conjunto de 2 (duas) Medalhas do Mérito Legislativo por Vereador ou Vereadora e por biênio, juntamente com as concessões da Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende.

§ 2º O limite previsto no § 1º é único e comum às duas modalidades, não correspondendo a 2 (duas) concessões de cada medalha.” (NR)

“Art. 5º A Câmara Municipal manterá registro físico ou eletrônico das concessões da Medalha do Mérito Legislativo Joaquim Quirino de Andrade, contendo, no mínimo:

I - o nome do homenageado;

II - o número do Projeto de Decreto Legislativo e do respectivo Decreto Legislativo;

III - a autoria da proposição;

IV - a data da promulgação e da entrega;

V - a indicação de sua contabilização no limite previsto no art. 257 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal expedirá ao homenageado o respectivo diploma.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 24, de 8 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende, destinada a homenagear pessoa reconhecidamente merecedora por relevantes serviços prestados ao Município de Quirinópolis e, especialmente, ao Poder Legislativo Municipal.” (NR)

“Art. 2º A entrega da Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende será realizada em sessão solene, na sede do Poder Legislativo Municipal, após a promulgação do respectivo Decreto Legislativo.” (NR)

“Art. 4º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende dependerá de Projeto de Decreto Legislativo de autoria de Vereador ou Vereadora, aprovado pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) da composição da Câmara Municipal, observado o Regimento Interno, podendo ser concedida post mortem.

§ 1º Cada concessão será computada no limite conjunto de 2 (duas) Medalhas do Mérito Legislativo por Vereador ou Vereadora e por

biênio, juntamente com as concessões da Medalha do Mérito Legislativo Joaquim Quirino de Andrade.

§ 2º O limite previsto no § 1º é único e comum às duas modalidades, não correspondendo a 2 (duas) concessões de cada medalha.” (NR)

“Art. 5º A Câmara Municipal manterá registro físico ou eletrônico das concessões da Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende, contendo, no mínimo:

I - o nome do homenageado;

II - o número do Projeto de Decreto Legislativo e do respectivo Decreto Legislativo;

III - a autoria da proposição;

IV - a data da promulgação e da entrega;

V - a indicação de sua contabilização no limite previsto no art. 257 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal expedirá ao homenageado o respectivo diploma.” (NR)

“Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária aplicável.” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 91, de 28 de março de 2025, fica renumerado como § 1º, e o artigo fica acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 4º ”

§ 1º Cada Vereador ou Vereadora poderá fazer uma indicação por sessão legislativa.

§ 2º Os Projetos de Decreto Legislativo de que trata este artigo não serão computados nos limites previstos no § 1º do art. 257 do Regimento Interno, permanecendo sujeitos ao limite de uma indicação por Vereador ou Vereadora em cada sessão legislativa e aos demais requisitos estabelecidos nesta Resolução.” (NR)

Art. 5º O § 3º do art. 2º da Resolução nº 92, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

§ 3º A apreciação das indicações pelo Plenário ocorrerá em votação única e ostensiva, exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) da composição da Câmara Municipal, nos termos do inciso XVI do art. 24 da Lei Orgânica Municipal e da alínea “f” do inciso I do art. 295 do Regimento Interno.” (NR)

Art. 6º O art. 2º da Resolução nº 92, de 25 de abril de 2025, fica acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 2º ”

§ 5º As homenagens decorrentes das indicações institucionais previstas neste artigo não serão computadas nos limites estabelecidos no § 1º do art. 257 do Regimento Interno, desde que:

I - decorram de indicação formal dos comandantes, gestores ou coordenadores das respectivas instituições;

II - sejam processadas na forma desta Resolução;

III - não sejam formalizadas mediante Projeto de Decreto Legislativo de autoria individual de Vereador ou Vereadora.” (NR)

Art. 7º As regras instituídas por esta Resolução aplicam-se à apuração administrativa dos saldos do biênio 2025-2026, inclusive quanto às proposições anteriormente apresentadas, observadas as seguintes disposições:

I - o Prêmio Mulher Destaque e as homenagens institucionais aos profissionais da segurança pública serão excluídos da contagem individual, desde que tenham sido processados segundo as respectivas resoluções instituidoras;

II - os Títulos Honoríficos de Cidadania serão recontados no limite de 5 (cinco) e as Medalhas do Mérito Legislativo Onício Resende e Joaquim Quirino de Andrade serão recontadas conjuntamente no limite de 2 (duas);

III - ficam preservadas as honrarias concedidas, os direitos dos homenageados e os atos legislativos definitivamente concluídos;

IV - a recontagem não implicará restauração automática de proposição retirada, rejeitada, arquivada ou declarada prejudicada;

V - as proposições que permaneçam formalmente em tramitação somente poderão prosseguir após certificação, pela Secretaria Legislativa, da existência de saldo no limite correspondente;

VI - entre proposições ainda em tramitação que excedam o saldo disponível, terão precedência as de protocolo mais antigo, ficando as demais sobrestadas até eventual liberação de vaga no mesmo biênio;

VII - não havendo liberação de vaga até o encerramento do biênio 2025-2026, as proposições excedentes serão arquivadas, sem prejuízo

de nova apresentação no biênio seguinte, observadas as regras regimentais aplicáveis;

VIII - a aplicação desta regra de transição terá finalidade administrativa e prospectiva, sem convalidação automática de vício anterior e sem invalidação automática de ato legislativo definitivamente concluído.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa concluirá a recontagem e juntará certidão individual aos processos ainda em tramitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Resolução.

Art. 8º Compete à Secretaria Legislativa manter registro individual e atualizado das proposições e honrarias submetidas ao art. 257 do Regimento Interno, contendo, no mínimo:

I - número e data do protocolo;

II - data da primeira leitura em Plenário;

III - autoria regimental e eventuais assinaturas de apoio;

IV - modalidade da honraria;

V - identificação do homenageado;

VI - biênio de vinculação;

VII - situação da tramitação e datas dos principais atos;

VIII - número e data do Decreto Legislativo promulgado, quando houver;

IX - indicação expressa da ocupação, liberação ou exclusão da vaga e respectivo fundamento normativo;

X - saldo remanescente de Títulos Honoríficos de Cidadania e de Medalhas do Mérito Legislativo no respectivo biênio.

§ 1º O registro distinguirá:

I - as proposições computadas;

II - as matérias excluídas da contagem;

III - as proposições encerradas sem concessão da honraria;

IV - os Projetos de Decreto Legislativo de conteúdo normativo diverso;

V - as honrarias consolidadas por Decreto Legislativo promulgado.

§ 2º A certidão de saldo será juntada antes da leitura da proposição em Plenário e atualizada após cada ato que altere a contagem.

§ 3º A divergência sobre classificação, autoria, biênio ou contabilização será decidida pela Presidência, por escrito e de forma fundamentada, após as manifestações técnicas cabíveis, sem prejuízo dos recursos e das questões de ordem previstos no Regimento Interno.

§ 4º O demonstrativo consolidado será disponibilizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e atualizado após cada alteração, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.

Art. 9º As exclusões e os limites previstos nesta Resolução não implicam:

I - concessão automática de honraria;

II - dispensa de justificativa ou documentação;

III - redução dos requisitos de mérito;

IV - dispensa da instrução legislativa, das manifestações técnicas ou dos pareceres das Comissões, quando exigíveis ou cabíveis no caso concreto;

V - afastamento das discussões e votações exigidas para os Projetos de Decreto Legislativo;

VI - alteração do quórum qualificado de 2/3 (dois terços) previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

VII - criação automática de despesa ou obrigação de realização de solenidade.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA

Vereador/1º Secretário

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:96A6E9C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA Nº 420/2026, DE 19 DE OUTUBRO
DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO**, por meio da empresa **ASSISTEC ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.483.824/0001-86, com sede na R 1 ESQ C/ 22, S/N, QUADRA03 LOTE 14, VILA SOARES - PORANGATU, GO - CEP: 76.550-164;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 19 de outubro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
 Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
 Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BA68E186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prorrogação e reajuste do contrato **nº 84/2025** celebrado com a empresa **AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO**, CNPJ/MF: 27.507.875/0001-30. Pelo presente Termo Aditivo de prazo e reajuste.

Município de Amorinópolis, 16 de outubro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
 Secretária Municipal de Administração
 Gestora/Ordenadora de Despesas
 Decreto 002/2025

Publicado por:
 Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B0FBD4FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 4028/2026

OBJETO: Fornecimento de Pacote de Entrada com Alimentação e Lanches no Balneário Santo Antônio Camping Turismo na Cidade de Goiás, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 19.864.368/0001-26**, sediada na Av. Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis - GO, CEP: 76.140-000.

CREDOR: BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO CAMPING TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.057/0001-15, sediada na Rodovia GO 070, KM 125, S/N, Zona Rural de Cidade de Goiás - GO, CEP: 76.600-000.

VALOR R\$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.16.08.245.1131.2.052 – 3.3.90.92 – FICHA: 380 – FONTE: 2.29
DATA: 16 de outubro de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
 Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:
 Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:408DE422

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1591/2026

PORTARIA FMS Nº1591/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:2123CE2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1592/2026

PORTARIA FMS Nº1592/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Função Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VAN MERCEDES BENZ– PLACAS; TF18G14**, desta municipalidade com saída no dia; **19/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:B31E7E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1593/2026

PORTARIA FMS Nº1593/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Função Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia; **14/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:D4929DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1594/2026

PORTARIA FMS Nº1594/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Função Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo; **AMBULANCIA – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia; **10/10/2026** e retorno previsto para o dia **11/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:83CA01A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1595/2026

PORTARIA FMS Nº1595/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia; **15/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:43058927

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1596/2026**

PORTARIA FMS Nº1596/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **RIO VERDE -GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia; **16/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:96538BE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1597/2026**

PORTARIA FMS Nº1597/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicos, conduzindo o veículo, **VOLKSWAGEN VIRTUS – PLACAS, TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia; **16/10/2026** e retorno previsto para o respectivo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:1C5F6B7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1598/2026**

PORTARIA FMS Nº1598/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicos, conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TFC9A97**, desta municipalidade com saída no dia; **18/10/2026** e retorno previsto para o dia **19/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:67F5DD67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1599/2026**

PORTARIA FMS Nº1599/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº

853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de; **TRINDADE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade, com saída no dia: **17/10/2026**, e retorno previsto para o dia **18/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7E1356BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 1600/2026**

PORTARIA FMS Nº1600/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade, com saída no dia: **16/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7A05F14F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 1601/2026**

PORTARIA FMS Nº1601/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO**, a

serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade, com saída no dia: **14/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AAAC0518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 1602/2026**

PORTARIA FMS Nº1602/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI -GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **19/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1E81C8ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 1603/2026**

PORTARIA FMS Nº1603/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **GOIANIA-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar

exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2026**, e retorno previsto para o dia **16/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais) cada** e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) cada**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:73E5237E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1604/2026**

PORTARIA FMS Nº1604/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS: TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **19/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:31787E06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1605/2026**

PORTARIA FMS Nº1605 /2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA – GO**, a serviço da

Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICRO ONIBUS VOLLAR - PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **18/10/2026**, e retorno previsto para o dia **21/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$770,00 (Setecentos e setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 07 (sete) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais) cada**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:268F7183

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1606/2026**

PORTARIA FMS Nº1606 /202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO- SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2026**, e retorno previsto para o dia **15/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais) cada** e despesas com abastecimento no valor de **R\$200,00 (Duzentos reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:D425AEF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1607/2026**

PORTARIA FMS Nº1607 /202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **JATAI-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA - PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **08/10/2026**, e retorno previsto para o dia **09/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$190,00 (Cento e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 01 (duas) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C9BB4DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1608/2026

PORTARIA FMS Nº1608 /2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **16/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F11C3B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1609/2026

PORTARIA FMS Nº1609/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a coleta de água para análise de resíduos de agrotóxicos, conduzindo o veículo: **L200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2026**, e retorno previsto para o dia **16/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$340,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:284AA55B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1610/2026

PORTARIA FMS Nº1610/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames ,cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACAS: TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia: **18/10/2026**, e retorno previsto para o dia **19/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$320,00 (Trezentos e vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$80,00 (Oitenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A5874051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1610/2026

PORTARIA FMS Nº1612 /202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO**, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **PARANAIBA-MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT UNO - PLACAS; PQD6C54**, desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FA84935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1611/2026

PORTARIA FMS Nº1611/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9EED8A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1612/2026

PORTARIA FMS Nº1612 /202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO**, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **PARANAIBA-MS**, a

serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT UNO - PLACAS; PQD6C54**, desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:93019B16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1613/2026

PORTARIA FMS Nº1613/202619 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEN VIRTUS – PLACAS; TFB7E16**, desta municipalidade, com saída no dia: **13/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B873B0CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1614/2026

PORTARIA FMS Nº1614/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funçãoária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **044.477.361-44**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria

Municipal de Saúde, para participar na Oficina de treinamento do Protocolo Clínico de Diretrizes das Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal Crônica, com saída no dia: **24/09/2026**, e retorno previsto para o dia **25/09/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:A67679A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1615/2026

PORTARIA FMS Nº1615/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA**, funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Treinamento do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas das Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal Crônica, com saída no dia: **24/09/2026**, e retorno previsto para o dia **25/09/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:C73C802F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2026, não registro de preços exclusivo para ME/EPP, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento das propostas terá início em 21/10/2026, às 09h30min, com abertura das propostas em 03/11/2026,

às 09h30min, e início da sessão de disputa de preços às 10h00min, por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA-GO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 550.3/2026, Processo nº 202600005001610, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Aurilândia-GO, na plataforma onde será realizado o certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@aurilandia.go.gov.br.

Aurilândia-GO, 19 de outubro de 2026.

RENATO FERREIRA NEVES

Pregoeiro

Publicado por:

Ademir Afonso Macedo

Código Identificador:C84D223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 024/2026. Natureza: Prestação de Serviços para destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Contratante: Município de Aurilândia-GO. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Municípios Firminópolis, São Luís de M. Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, inscrita no CNPJ: 20.808.466/0001-25. Objeto: prestação de serviços, visando à destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município, de natureza domiciliar e comercial, classe II-A, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feiras-livres, de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos, assim como dos resíduos depositados em contêineres estacionários. Fundamento legal: Lei nº. 14.133/21. Valor total do contrato: R\$ 388.440,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 03/09/2026 a 03/09/2027.

Aurilândia-GO, 19 de outubro de 2026.

RENATO FERREIRA NEVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ademir Afonso Macedo

Código Identificador:593BE6D9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU PORTARIA Nº. 218/GAB/2026

PORTARIA Nº. 218/GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste,

munido dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será **considerado desistente** da vaga em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 218/GAB/2026)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

Classificação	Candidato
23º	ANTÔNIA VERANILDA DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Mariele Kuff
Código Identificador:2D122F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 219/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 219/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.045/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a Pedido**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo E, a servidora Sra. **VERONYKA FERREIRA MARTINS**, matrícula 12004089248, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Mariele Kuff
Código Identificador:334D31EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.291/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.291/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE JORNAIS IMPRESSOS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:972FDE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.371/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.371/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) CANECAS PERSONALIZADAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, ACOMPANHADAS DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 19 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EFBE021F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo administrativo nº 646/2026

A **Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS-GO.**

Recebimento das propostas: de 21/10/2026 até 04/11/2026, às 08h00.

Abertura da sessão pública: 04/11/2026, às 08h15.

Informações: A íntegra do edital estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, situada na Rua 05, Quadra 13, nº 01, Centro, bem como nos sites floresdegoias.go.leg.br, www.bnc.org.br e pncp.gov.br/app/editais, ou pelo e-mail camaramfg@gmail.com.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 19 de outubro de 2026.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Arthur Ferreira Leal de Azevedo

Código Identificador:958027F7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1042/2026

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, noutro de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 9522/2026 do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). GLORACY VIEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 576.885.591-20, matrícula nº 5339, concursado(a) nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA- P-2- 40 HRS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, GLORACY VIEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 576.885.591-20, matrícula nº 5339, concursado(a) nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA- P-2- 40 HRS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 15 de setembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/09/2026

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha

Código Identificador:76664FC2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1087/2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e sobre a nomeação de Comissão de Processante e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Consolidado emitido pela fiscal de obras, Giovana F. Castro, CREA 1018709835 DGO, aos 05 de outubro de 2026, com indicação de possível inexecução contratual, irregularidades de execução e abandono da obra de construção de CRECHE Tipo I- Prointância — Padrão FNDE "Creche Criança Feliz" pela empresa contratada BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI, CNPJ no 23.131.656/000149, vencedora do certame Concorrência 002/2022, processo no 4680/2022, contrato no 136/2023.

CONSIDERANDO que o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; constituem motivos para extinção do contrato, conforme artigo 78, incisos I, II, III, V e VII, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o art. 87, I, II e III da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/1993 e, quando configurado atraso injustificado, da multa de mora prevista no art. 86 da mesma Lei, sempre conforme o edital, o contrato e após regular processo administrativo.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e do devido processo legal, que possa garantir oportunidade de defesa a todos os envolvidos, nos termos do art. 87, S20 da Lei no 8.666/1993. Praça Da Matriz NO aa - Centro. CEP: 73890-000 - Flores De - GO. (62) CNPJ: 01.740.497/0001-47 ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO ADM 2025/2028

RESOLVE:

Art. 1 - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, com vistas a apurar supostas condutas previstas no art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, em face da empresa contratada BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI, CNPJ no 23.131.656/0001-49.

1 - Seja anexado ao presente ato toda documentação que subsidiou a sua expedição.

Art. 2 - Fica ainda nomeada a Comissão Processante, composta pelos seguintes membros:

I — Heloísa Ferreira Cavalcante de Lima — Presidente (matrícula funcional no 5305);

II — Gessica Vieira da Silva — Secretária (matrícula funcional no 113).

Art. 3 - A Comissão Processante iniciará a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização com a elaboração do Termo Inicial.

1 - Deve constar, obrigatoriamente, no Termo Inicial de abertura do Processo Administrativo:

I - O nome completo da empresa, CNPJ e número do termo de contrato com 0 Objeto;

II — A capitulação legal das infrações imputadas à empresa contratada, com a descrição dos fatos e a indicação das provas.

Art. 4 - Elaborado o Termo Inicial, o Processo Administrativo deve Ser autuado, numerado e anexados todas as provas existentes.

1 - O Secretário realizará em relatório dos fatos apurados encaminhando a comissão.

2 - Recebido o relatório será determinado à citação da empresa contratada acusada para apresentar defesa preliminar por advogado ou pessoalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ter vista dos autos do processo em Secretária e sendo-lhe garantido uma cópia integral do processo, caso requerida formalmente.

3 - Formuladas as diligências, os autos serão enviados a Comissão para análise e deferimento dos pedidos com a realização dos atos, inclusive a oitiva de testemunha, se entenderem pertinente.

4 - Encerrada a fase instrutória, a comissão abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para alegações finais da defesa.

5 - Ultimado os procedimentos anteriores, a comissão elaborará o seu relatório, no prazo de 10 (dez) dias, em que fará o histórico dos trabalhos realizados e apreciará, em relação a empresa contratada acusada, as irregularidades que lhe são imputadas e as provas colhidas, propondo, então justificadamente, a isenção de responsabilidade ou a punição e indicando neste último caso a penalidade que couber ou as medidas adequadas.

6 - O procedimento do Processo Administrativo deve observar, criteriosamente, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5 - A Comissão Processante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias se necessário.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS — GOIÁS, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito do Município de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador: F98FB216

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARAITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAITA**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS, Sra. TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Coordenadora de Serviços Sociais, o qual gerou o processo nº 3090/2026, que informa a necessidade de contratação de empresa para locação de brinquedos;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento; e

Considerando que a contratação se justifica pela necessidade de proporcionar atividades recreativas, lúdicas e de integração social, contribuindo para o bem-estar, a socialização e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre crianças e famílias atendidas pelas ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de empresa para locação de brinquedos em comemoração ao “Dia das Crianças”, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a contratação da empresa BUSCA PÉ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.204.866/0001-29.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa BUSCA PÉ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.204.866/0001-29, as seguintes providências:

I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;

II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e

III – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa BUSCA PÉ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.204.866/0001-29, para caso queira assinar o instrumento contratual e executar o objeto pretendido pelo Poder Público.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.

Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Coordenadora de Serviços Sociais a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTORA DO FMAS, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº 08/2026.

Processo nº 3090/2026.

Ato de Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos em comemoração as festividades do Dia das Crianças, conforme Termo de Referência.

Origem do Recurso: Municipal.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAITA - FMAS.

Contratada: BUSCA PÉ SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ/MF nº 14.204.866/0001-29.

Valor da Contratação: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Forma de Pagamento: Após a efetiva locação dos brinquedos.
 Vigência: Inicia em 09 de outubro de 2026 e finaliza em 08 de novembro de 2026, podendo ser antecipado com a completa locação dos itens, ou prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
 Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 09 de outubro de 2026.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
 Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
 Marcell de Freitas Coelho
Código Identificador:574F8BF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO 400/2026

“Dispõe Sobre a Retificação do Lote 05 da Quadra 40 do Loteamento Denominado Vila São José”.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda;

CONSIDERANDO que foi requerido por parte de **Francisco Costa de Barros**, a “**Retificação**” do **lote 05 da quadra 40**, localizado no loteamento denominado **Vila São José**, constante da **Matrícula nº 10.980**, feito junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jaraguá-GO;

CONSIDERANDO tudo mais que consta nos Autos nº: **231/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a “**Retificação**” do **lote 05 da quadra 40**, localizado no loteamento denominado **Vila São José**, nesta cidade, com área total de **250,00m²**, nos termos do memorial descritivo, ficando com a seguinte característica e confrontação atual:

SITUAÇÃO ATUAL:

////////////////////////////////////

Imóvel: Lote 05 / Quadra 40 / Vila São José.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 507,50m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 14,50m dividindo com a Av. Castro Ribeiro.
FUNDOS: 14,50m dividindo com a Rua Manoel Bernardo Amorim.
LADO DIREITO: 35,00m dividindo com o Lote 04.
LADO ESQUERDO: 35,00m dividindo com o Lote 06.

////////////////////////////////////

APÓS RETIFICAÇÃO:

////////////////////////////////////

Imóvel: Lote 05 / Quadra 40 / Vila São José.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 539,60m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 14,20m dividindo com a Av. Castro Ribeiro.
FUNDOS: 14,20m dividindo com a Rua Manoel Bernardo Amorim.
LADO DIREITO: 38,00m dividindo com o Lote 04.
LADO ESQUERDO: 38,00m dividindo com os Lotes 06 e 06-A.

////////////////////////////////////

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, as plantas, memorial descritivo e demais documentos atinentes à presente autorização, ficando as Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal autorizadas a proceder às anotações decorrentes das alterações ora autorizadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
 Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
 Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:33E894DC

PODER EXECUTIVO
DECRETO 401/2026

“Dispõe sobre o Desmembramento do Lote 05 da Quadra 40 do loteamento denominado Vila São José”.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda;

CONSIDERANDO que foi requerido por parte de **Francisco Costa de Barros**, o “**Desmembramento**” do **lote 05 da quadra 40**, localizado no loteamento denominado **Vila São José**, neste município, constante da Matrícula nº **10.980**, feito junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jaraguá-GO;

CONSIDERANDO tudo mais que consta nos Autos nº: **231/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o “**Desmembramento**” do **lote 05 da quadra 40**, localizado no loteamento denominado **Vila São José**, com área total de **1.357,72m²**, que passará a denominar-se os lotes **05 e 05-A** da quadra **40**, localizado no loteamento denominado **Vila São José**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, ficando com as seguintes características e confrontações atuais:

SITUAÇÃO ATUAL:

////////////////////////////////////

Imóvel: Lote 05 / Quadra 40 / Vila São José.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 539,60m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 14,20m dividindo com a Av. Castro Ribeiro.
FUNDOS: 14,20m dividindo com a Rua Manoel Bernardo Amorim.
LADO DIREITO: 38,00m dividindo com o Lote 04.
LADO ESQUERDO: 38,00m dividindo com os Lotes 06 e 06-A.

////////////////////////////////////

SITUAÇÃO PRETENDIDA: (DESMEMBRAMENTO)

////////////////////////////////////

Imóvel: Lote 05 / Quadra 40 / Vila São José.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 269,80m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 14,20m dividindo com a Av. Castro Ribeiro.
FUNDOS: 14,20m dividindo com o Lote 05-A.
LADO DIREITO: 19,00m dividindo com o Lote 04.
LADO ESQUERDO: 19,00m dividindo com o Lote 06.

////////////////////////////////////

////////////////////////////////

Imóvel: Lote 05-A / Quadra 40 / Vila São José.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 269,80m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 14,20m dividindo com a Rua Manoel Bernardo Amorim.
FUNDOS: 14,20m dividindo com o Lote 05.
LADO DIREITO: 19,00m dividindo com o Lote 06-A.
LADO ESQUERDO: 19,00m dividindo com o Lote 04.

////////////////////////////////

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, as plantas, memorial descritivo e demais documentos atinentes à presente autorização, ficando as Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal autorizadas a proceder às anotações decorrentes das alterações ora autorizadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
 Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
 Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:A8B5A834

PODER EXECUTIVO
DECRETO 402/2026

“Dispõe Sobre a Retificação do Lote 23 da Quadra 18 do Loteamento Denominado Residencial Primavera”.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda;

CONSIDERANDO que foi requerido por parte de **Luiz Cândido Pereira Gonçalves**, a “**Retificação**” do **lote 23** da **quadra 18**, localizado no loteamento denominado **Residencial Primavera**, constante da **Matrícula nº 11.907**, feito junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jaraguá-GO;

CONSIDERANDO tudo mais que consta nos Autos nº: **219/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a “**Retificação**” do **lote 23** da **quadra 18**, localizado no loteamento denominado **Residencial Primavera**, nesta cidade, com área total de **250,00m²**, nos termos do memorial descritivo, ficando com a seguinte característica e confrontação atual:

SITUAÇÃO ATUAL:

////////////////////////////////

Imóvel: Lote 23 / Quadra 18 / Residencial Primavera.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 250,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 10,00m dividindo com a Rua das Parreiras.
FUNDOS: 10,00m dividindo com o Lote 02.
LADO DIREITO: 25,00m dividindo com o Lote 22.
LADO ESQUERDO: 25,00m dividindo com o Lote 24.

////////////////////////////////

APÓS RETIFICAÇÃO:

////////////////////////////////

Imóvel: Lote 23 / Quadra 18 / Residencial Primavera.
Mun.: Jaraguá-GO.
Área: 273,98m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 11,01m dividindo com a Rua das Parreiras.
FUNDOS: 10,10m dividindo com o Lote 02 + 00,90m dividindo com o Lote 03.
LADO DIREITO: 24,90m dividindo com o Lote 22.
LADO ESQUERDO: 24,90m dividindo com o Lote 24.

////////////////////////////////

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, as plantas, memorial descritivo e demais documentos atinentes à presente autorização, ficando as Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal autorizadas a proceder às anotações decorrentes das alterações ora autorizadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
 Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
 Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:A1C00083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA Nº739/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO ÂMBITO DA “CAMPAINHA OUTUBRO ROSA”, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Prestação de Serviço de exames de mamografia por meio de unidade móvel itinerante, no âmbito da “Campanha Outubro Rosa”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a iniciativa está alinhada às ações de prevenção e atenção integral à saúde da mulher, fortalecendo as estratégias desenvolvidas pelo Município durante a Campanha Outubro Rosa. O diagnóstico precoce do câncer de mama é fundamental para aumentar as possibilidades de tratamento oportuno, reduzir complicações e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pacientes. A contratação também visa proporcionar maior agilidade no atendimento da demanda municipal, ampliar a oferta de exames e contribuir para a redução de filas e da demanda reprimida, observados os critérios clínicos, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos vigentes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que fortalece as políticas públicas de saúde da mulher, promove o acesso aos serviços de diagnóstico e contribui para a prevenção e o enfrentamento do câncer de mama, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos da Campanha Outubro Rosa.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de Serviço de exames de mamografia por meio de unidade móvel itinerante, no âmbito da “Campanha Outubro Rosa”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:
RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Prestação de Serviço de exames de mamografia por meio de unidade móvel itinerante, no âmbito da “Campanha Outubro Rosa”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - MARXIMAGENS, CNPJ. nº:18.680.049/0001-06**, neste ato representado por seu sócio proprietário **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL, CPF sob nº:XXX.XXX.XXX-04**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** em favor da empresa **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - MARXIMAGENS, CNPJ. nº:18.680.049/0001-06**, para a contratação da Prestação de Serviço de exames de mamografia por meio de unidade móvel itinerante, no âmbito da “Campanha Outubro Rosa”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - MARXIMAGENS, CNPJ. nº:18.680.049/0001-06**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 19 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D9579E0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2026**

CONTRATO Nº162/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - MARXIMAGENS, CNPJ. Nº:18.680.049/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO ÂMBITO DA “CAMPAÑA OUTUBRO ROSA”, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO Nº: 6.1.10.302.210.2.053.339039-50 **FICHA** 579
FONTE 107

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:19/10/2026

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

PROCESSO: 11729/2026

DISPENSA: 479/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0C8B5364

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº723/2026, DE 19 DE OUTUBRO
DE 2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, REFORMA DE MOBILIÁRIO E REPAROS EM VEÍCULO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, reforma de mobiliário e reparos em veículo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de realizar melhorias, reparos e manutenção dos bens, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e conservação. Os serviços contribuirão para prolongar a vida útil dos materiais e equipamentos, evitando maiores danos e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades e a continuidade dos serviços prestados.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de serralheria, reforma de mobiliário e reparos em veículo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:
RESOLVE:**

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa para prestação de serviço de serralheria, reforma de mobiliário e reparos em veículo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a). KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-50**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)**; em favor da empresa **64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18**, para a contratação da empresa para prestação de serviço de serralheria, reforma de mobiliário e reparos em veículo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 19 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CFE22F7A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº736/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia local e linha fixa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A contratação da contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia local e linha fixa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

CONSIDERANDO A contratação é necessária para assegurar a comunicação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como o contato com cidadãos, fornecedores, instituições públicas e demais entidades, possibilitando o atendimento adequado às demandas administrativas e o acesso da população aos serviços públicos. A disponibilização de serviços de telefonia fixa contribui para a agilidade na troca de informações, a organização dos fluxos de trabalho e a eficiência na execução das atividades administrativas, sendo um recurso importante para o funcionamento regular da estrutura municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia local e linha fixa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia local e linha fixa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ. nº11.129.339/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **AIRES RUY FIDELIS RAMOS**, inscrito no **CPF xxx.xxx.xxx-91**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, em favor da empresa **RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ. nº11.129.339/0001-09**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia local e linha fixa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ. nº11.129.339/0001-09**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 19 de Outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:999D1184

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº737/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara A Dispensa de Licitação Para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de telefonia local e linha fixa, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de Serviço de telefonia local e linha fixa, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO A contratação é necessária para assegurar a comunicação entre as unidades de saúde, os profissionais da área, os órgãos públicos, os prestadores de serviços e a população, possibilitando o agendamento de consultas, a prestação de informações, o encaminhamento de demandas e a organização dos serviços de saúde pública municipal. A disponibilidade de telefonia fixa constitui um importante recurso para o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a agilidade na troca de informações, a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequada articulação entre os serviços de saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na

Contratação de empresa para prestação de Serviço de telefonia local e linha fixa, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de Serviço de telefonia local e linha fixa, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº11.129.339/0001-09**, neste ato representada pela Sra. **AIRES RUY FIDELIS RAMOS, inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-91;**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS); em favor da empresa **RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº11.129.339/0001-09**, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de telefonia local e linha fixa, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº11.129.339/0001-09.**

Mara Rosa - Go, de 19 de Outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:DF9237EB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

CONTRATADA:RENOVACCIO COMERCIO DE

ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob nº 17.800.159/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS

VALOR:R\$ 40.185,00 (QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 15/10/2027

DATA DA ASSINATURA:15/10/2026

PROCESSO: 8243/2026

PREGÃO ELETRONICO: 036/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:CF95D29F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

CONTRATADA:MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO

SERVIÇOS, CNPJ sob nº 15.643.028/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS

VALOR: R\$ 3.327,00 (TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 15/10/2027

DATA DA ASSINATURA:15/10/2026

PROCESSO: 8243/2026

PREGÃO ELETRONICO: 036/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:96580945

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

CONTRATADA:L M C REI SIMPLIFICA LICITACAO, CNPJ

sob nº 47.745.673/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS

VALOR:R\$ 29.625,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 15/10/2027

DATA DA ASSINATURA:15/10/2026

PROCESSO: 8243/2026

PREGÃO ELETRONICO: 036/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:A04BB737

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

CONTRATADA:METDATA TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 28.584.157/0003-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GOIÁS

VALOR:R\$ 67.336,10 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 15/10/2027

DATA DA ASSINATURA:15/10/2026

PROCESSO: 8243/2026

PREGÃO ELETRONICO: 036/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:6F248C5A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: PRETO E PRETO LTDA, CNPJ

Nº40.905.501/0001-31

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.

VALOR: R\$ 826.043,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 19/10/2026 À 19/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026

PROCESSO: 9955/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 040/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:E6FD1914

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMÍLIA SANTOS LTDA, CNPJ sob nº 22.635.440/0001-58
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR: R\$ 135.622,50 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 19/10/2026 À 19/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
PROCESSO: 9955/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: A5E6C362

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR: R\$ 88.018,00 (OITENTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 19/10/2026 À 19/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
PROCESSO: 9955/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 85721B96

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: EMPORIO LK LTDA, CNPJ sob nº 57.616.426/0001-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR: R\$ 315.781,50 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 19/10/2026 À 19/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
PROCESSO: 9955/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: A35585DE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: CASA DE CARNES E DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 58.675.707/0001-88
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR: R\$ 390.690,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 19/10/2026 À 19/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
PROCESSO: 9955/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: BB1B1BF5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026.

CONTRATO Nº 161/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.129.339/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA LOCAL E LINHA FIXA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
 Dot. Orc **6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 579 FONTE 1.02/107.**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 19/10/2026.
Vigência: até 31 de Setembro de 2027.
Processo: 11627/2026.
Dispensa: 477/2026.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 01D67A60

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026

CONTRATO: Nº 279/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, CNPJ. 64.922.203/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, REFORMA DE MOBILIÁRIO E REPAROS EM VEÍCULO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)).

DOTAÇÃO Nº: 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

PROCESSO: 11565/2026

DISPENSA: 468/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 45EEE33A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026.

Contrato nº 282/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: RAMOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ. nº 11.129.339/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA LOCAL E LINHA FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA.

Valor: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Dotação:03.03.04.122.52.2.006.339039 FICHA 073 FONTE 100
Fundamento Legal:Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:19/10/2026.
Processo:11626/2026.
Dispensa de Licitação:476/2026.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:959323A5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19630, nº 19938, nº 20104, nº 20118, nº 20167, nº 20721, nº 20385, nº 20389, nº 20523, nº 20830.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 044/2026

Data da Notificação: 19/10/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F705850F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: ALFA HOSPITALAR LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 20165, nº 20832.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 043/2026

Data da Notificação: 19/10/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:052AB616

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19628, nº 20105, nº 20388, nº 20831.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 045/2026

Data da Notificação: 19/10/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E21B1AFB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 20753, nº 20740, nº 20748, nº 20834, nº 20837.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 037/2026

Data da Notificação: 19/10/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:53E71D46

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 20521, nº 20838.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 041/2026

Data da Notificação: 19/10/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C15E5CA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de novembro de 2026, às 08h15min, no sítio, <http://bnc.org.br>; licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sítio: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 19 de outubro de 2026.

ISABELA SOUZA DE LORÊDO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:0967123C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –
2023068093-9**

Nº. DO PROCESSO: 2026068494**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial nº 124/2023**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.**CONTRATADA:** A empresa AUXILIADORA CARRIJO RESENDE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.376.716/0001-65.**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a substituição do veículo utilizado na prestação de serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada LINHA MATRINHÃ.**VIGÊNCIA:** Mantém a vigência do segundo aditivo**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2026.**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:DA40E342

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 503, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) a pedido, **SR(A). MELL GOMES RESENDE**, inscrito(a) no CPF nº 042.875.991-28, nomeado através do decreto nº 369/2026, nomeado(a) para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:417AE154

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 506, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) a pedido, **SR(A). ELZA MARIA VILELA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 966.815.946-20, nomeado através do decreto nº 202/2015, nomeado(a) para ocupar o cargo de Monitor de Creche, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:20428CDE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 509, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a existência de regular Processo Administrativo, devidamente autuado e instruído, no qual restou comprovada a ocorrência da prescrição do crédito tributário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a legalidade, a segurança jurídica e a correta baixa dos créditos inexigíveis constantes do cadastro tributário municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, em razão da prescrição, os débitos tributários relativos ao **IPTU**, referentes aos anos de 2005 a 2008 e de 2010 a 2015, do imóvel cadastrado sob o CCI nº 17383, em nome de **VALDIR FERREIRA EVANGELISTA**, legalmente prescritos nos termos dos artigos 208 e 218, ambos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:8390F2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECISÃO 0991/2026**

Processo nº: 2026035026

Interessado: FLÁVIA BENTO EVANGELISTA

Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo requerente em epígrafe, no qual solicita inicialmente a restituição quanto ao DUAM 11070316 afeto ao imóvel cadastrado no CCI sob nº 7634, no que diz respeito ao pagamento em duplicidade do IPTU/2026.

Os autos vieram instruídos com: requerimento inicial com dados bancários, Procuração, documento pessoal, comprovante de pagamento e Parecer Jurídico nº 550/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

(...)

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.

No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

No caso em análise, a requerente afirma que houve recolhimento a maior junto aos cofres públicos, quanto ao DUAM nº 11070316, em duplicidade, de acordo com o aviso de baixa nº 502118, e como podemos verificar, recolhimento em condições normais (crítica 40164) e redundância de pagamento (crítica 40206).

Diante do exposto, **DEFIRO** à restituição da quantia de R\$ 1.112,94 (mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme requerido, que poderá ser depositado na conta bancária:

AGÊNCIA: 3056

CONTA nº: 7190-0

BANCO: BANCO SICOOB

Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13.09.2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:30F1717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
PORTARIA Nº 051/2026, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede adiantamento que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de **ADIANTAMENTO** ao servidor municipal **JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matrícula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Material de Consumo- no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (13/10/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:D8B6C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 009/2026/VISAM/DCS/SMS

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a **DECISÃO 002/2025/SMS/VISAM** julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 29/04/2025.

Autuado: SUPERMERCADO NOVO REAL LTDA

Nome Fantasia: SUPERMERCADO NOVO REAL

CNPJ/CPF: 44.519.546/0001-29

Auto de Infração Sanitário: n.º 175521, lavrado em 04/12/2023 às 15h17.

Localidade: Rua Paulo VI, s/n, Quadra 02, Lote 23, São José, Mineiros/GO, CEP 75.831-110.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, art. 87 § 2º, 111 § 2º, 116 - I, II, III e IV, 123 - II, III, V, VI e VII, 140 - I e II, 144, 176, 181, 189, 200 e 202; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, art. 2º, 9º, 18, 22, 23, 26 §1º e 2º, 41 e 45; RDC 216/2004, itens 4.1.7, 4.1.11, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.2, 4.4.4, 4.5.1, 4.7.5 e 4.7.6; Lei 1.283/1950, art. 4º alínea c.

Decisão: Multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), com ciência dado ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238581, lavrado em 22/10/2025 às 14h41.

Mineiros-GO, 19 de outubro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA

Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:1BAD0F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 010/2026/VISAM/DCS/SMS**

**ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 009/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 06/05/2025.

Autuado: SUPERMERCADO NOVO REAL LTDA

Nome Fantasia: SUPERMERCADO NOVO REAL

CNPJ/CPF: 44.519.546/0001-29

Auto de Infração Sanitário: n.º 340, lavrado em 03/01/2024 às 15h:13.

Localidade: Rua Paulo VI, s/n, Quadra 02, Lote 23, Bairro São José, Mineiros/GO, CEP 75.831-110.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigos 116 - I, II, III e IV, 123 - II, V, VI e VII, 176, 181, 200 e 202; RDC 216/2004, itens 4.1.7, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.2, 4.5.1 e 4.7.6.

Decisão: Multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), com ciência dado ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238597, lavrado em 22/10/2025 às 14h47.

Mineiros-GO, 19 de outubro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA

Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:B48DEAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 011/2026/VISAM/DCS/SMS**

**ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 056/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 03/07/2025.

Autuado: VINICIUS BATISTA DO NASCIMENTO SOARES

CPF: 466.214.678-00

Auto de Infração Sanitário: n.º 221117, lavrado em 21/02/2025 às 19h27.

Localidade: Rodovia GO 341, s/n, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP 75.830-000.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, art. 111 § 2º, 113, 116 incisos I, II e V, 123 inciso IV, 140 incisos I, II e IV, 176 e 200; Decreto n.º 4.019/1993, art. 54.

Decisão: Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com ciência dado ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 249121, lavrado em 02/12/2025

às 07h43, por intermédio de carta registrada, com aviso de recebimento (AR) na data de 28/01/2026.

Mineiros-GO, 19 de outubro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA

Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:197F4EB7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado a Sra. DANIELLE NOGUEIRA MARINHEIRO, servidor comissionado, ocupante do cargo de III-ASSESSOR EXECUTIVO, lotada na III -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16/10/2026.

Planaltina – GO, 19 de outubro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erika Soares e Silva Bezerra

Código Identificador:0D84BBC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado a Sra. VALERIA DA CONCEIÇÃO LEITE DA CRUZ, servidor comissionado, ocupante do cargo de III- Assessor do Planejamento e Orçamento do (FMAS), lotada na III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16/10/2026.

Planaltina – GO, 19 de outubro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erika Soares e Silva Bezerra

Código Identificador:7EDFF865

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado a Sra. JESSICA ALVES DE CARVALHO, servidor comissionado, ocupante do cargo de III- DIRETOR - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), lotada na III -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16/10/2026.

Planaltina – GO, 19 de outubro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:835275C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.827, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 27 (vinte e sete) situado na Quadra 03 MR 04 do Bairro Setor Sul, neste Município, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de propriedade de: Lucas Lins Batista, sendo: em 02 (dois) LOTES designados como número 27 (vinte e sete), com área de 150,00m², 27-A (vinte e sete-A) com área de 150,00m² conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: Thiago Ribeiro Lima, CPF: 035.XXX.XXX-10 e CREA nº 1022417665/D-GO, anotados no CREA-GO em 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AEF6024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.828, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 01 (um) situado na Quadra 194 do Bairro Brasilinha Sudoste, neste Município, com área total de 7.387,50m² (sete mil trezentos e oitenta e sete e cinquenta metros quadrados) de propriedade de: Laura Construtora e Incorporadora LTDA, sendo: em 22 (vinte e dois) LOTES designados como número 01 (um), com área de 1.367,00m², 02 (dois) com área de 150,00m², 03 (três) com área de 552,00m², 04 (quatro) com área de 477,00m², 15 (quinze) com área de 275,50m², 16 (dezesseis) com área de 276,00m², 17 (dezessete) com área de 276,00m², 18 (dezoito) com área de 276,00m², 19 (dezenove) com área de 276,00m², 20 (vinte) com área de 276,00m², 21 (vinte e um) com área de 276,00m², 22 (vinte e dois) com área de 276,00m², 23 (vinte e três) com área de 276,00m², 24 (vinte e quatro) com área de 276,00m², 25 (vinte e cinco) com área de 276,00m², 26 (vinte e seis) com área de 276,00m², 27 (vinte e sete) com área de 276,00m², 28 (vinte e oito) com área de 276,00m², 29 (vinte e nove) com área de 276,00m², 29-A (vinte e nove-A) com área de 276,00m², 30 (trinta) com área de 276,00m², 30 (trinta-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: Thiago Ribeiro Lima, CPF: 035.XXX.XXX-10 e CREA nº 1022417665/D-GO, anotados no CREA-GO em 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8435D1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.829, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 10 (dez) situado na Quadra 15 do Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de propriedade de: Tawanny Kelly Lima do Nascimento, sendo: em 02 (dois) LOTES designados como número 10 (dez) com área de 150,00m², 10-A (dez-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: Thiago Ribeiro Lima, CPF: 035.XXX.XXX-70 e CREA nº 1022417665/D-GO, anotados no CREA-GO em 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8D5BD50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.830, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **21 (vinte e um)** situado na **Quadra 02 MR 01** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **325,00m²** (trezentos e vinte cinco metros quadrados) de propriedade de: **Leonnardo Lemos Prado**, sendo: em **02 (dois) LOTES** designados como número **21 (vinte e um)** com área de **125,00m²**, **21-A (vinte e um-A)** com área de **125,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CEF1108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.831, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01 (um)** situado na **Quadra 15** do Bairro **dos Imigrantes**, neste Município, com área total de **262,50m²** (duzentos e sessenta e dois e cinquenta metros quadrados) de propriedade de: **Antônio Lopes de Sales Júnior**, sendo: em **02 (dois) LOTES** designados como número **01 (um)** com área de **132,00m²**, **01-A (um-A)** com área de **130,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F7DB94F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.832, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02 (dois)** situado na **Quadra 150** do Bairro **Brasilinha Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Sebastião dos Santos de Souza**, sendo: em **02 (dois) LOTES** designados como número **02 (dois)** com área de **180,00m²**, **01-A (um-A)** com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurelia Alencar**, CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D9059C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.833, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **01 (um)**, **02 (dois)**, **03 (três)**, **04 (quatro)**, **15 (quinze)**, **16 (dezesesseis)**, **17 (dezesete)**, **18 (dezoito)**, **19 (dezenove)**, **20 (vinte)**, **21 (vinte e um)**, **22 (vinte e dois)**, **23 (vinte e três)**, **24 (vinte e quatro)**, **25 (vinte e cinco)**, **26 (vinte e seis)**, **27 (vinte e sete)**, **28 (vinte e oito)**, **29 (vinte e nove)** e **30 (trinta)** situados na **QUADRA 194** do Bairro **Brasilinha Sudoeste** neste Município, com área total de **7.387,50m²** (sete mil e trezentos e oitenta e sete e cinquenta metros quadrados) de propriedade de **Laura Construtora e Incorporadora LTDA**, sendo **01 (um)**, **02 (dois)**, **03 (três)**, **04 (quatro)**, **15 (quinze)**, **16 (dezesesseis)**, **17 (dezesete)**, **18 (dezoito)**, **19 (dezenove)**, **20 (vinte)**, **21 (vinte e um)**, **22 (vinte e dois)**, **23 (vinte e três)**, **24 (vinte e quatro)**, **25 (vinte e cinco)**, **26 (vinte e seis)**, **27 (vinte e sete)**, **28**

(vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) serão lembrados em (UM) único Lote nº 01 (um) com área total de 7.387,50m² (sete mil e trezentos e oitenta e sete e cinquenta metros quadrados), conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: 035.XXX.XXX-70 e CREA nº 1022417665/D-GO, anotados no CREA-GO em 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou rememoração não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:FDF3EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.834, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre rememoração de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Rememoração em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), situados na **QUADRA 05 MR 01** do Bairro **Setor Oeste** neste Município, com área total de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de **Ludmilla Galdino da Silva**, sendo 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), serão lembrados em (UM) único Lote nº 26 (vinte e seis), com área total de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: 035.XXX.XXX-70 e CREA nº 1022417665/D-GO, anotados no CREA-GO em 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou rememoração não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:7CFE2099

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13184/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2026

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS Lara Martins Parreira Mendonça nomeado através do Decreto Municipal nº 036/2025, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;

RESOLVO:

autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **LUZ&ON – EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.329.018/0001-05, para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, compreendendo a disponibilização de equipamentos, estrutura, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante os eventos e desmontagem, inclusive transporte, carga, descarga, cabeamento, conectores e todos os acessórios necessários, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

autorizar a realização da despesa no valor de global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;

encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 19 de outubro de 2026.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA

Gestora/Ordenadora de Despesas do FME

Decreto nº 036/2026

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:D523871D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14257/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Sra. Lara Martins Parreira Mendonça nomeado através do Decreto Municipal nº 075/2025, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;

RESOLVO:

autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **MODELO TENDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.669/0001/99, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para o Desfile Cívico em comemoração ao aniversário de 78 anos do Município de Santa Helena de Goiás, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que acontecerá no dia 20 de outubro de 2026, na Praça da Matriz, conforme as condições e exigências estabelecidas Termo de Referência;

autorizar a realização da despesa no valor de global de R\$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;

encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; encaminhar a Superintendência de Contabilidade para o respectivo empenho e providencia complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 19 de outubro de 2026.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Gestora/Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:E3DC44C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LEILÃO 002/2026

O Município de Bom Jesus de Goiás-GO torna público que realizará o **Leilão nº 002/2026**, na modalidade **Leilão**, do tipo **Maior Lance**, visando à **alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus de Goiás-GO**.

Data: 10 de novembro de 2026.

Horário: 14h.

Local: Salão do Fundo de Previdência de Bom Jesus de Goiás – BOM JESUS PREV, situado na Avenida 07 de Novembro, nº 133, Bairro Alvorada, Bom Jesus de Goiás-GO, bem como por meio de plataforma on-line, conforme condições estabelecidas no edital. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município, em www.bomjesus.go.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@bomjesus.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, pelos telefones (64) 3608-8903 / 8938.

Bom Jesus de Goiás-GO, 19 de outubro de 2026.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:30AF8787

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 205-26 - CREDENCIAMENTO HOTEIS E
POUSADAS

CONTRATO: 205/2026
PROCESSO: 5424/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.879.138/0001-38
CONTRATADA: HOTEL JANDAIA LTDA CNPJ SOB O Nº 02.487.035/0001-22
ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 06/10/26 A 06/10/27
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS E POUSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.
VALOR GLOBAL: R\$ 83.218,28 (OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

JANDAIA- GO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2FDAA482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 206-26

CONTRATO: 206/2026
PROCESSO: 5459/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.879.138/0001-38
CONTRATADA: VANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ SOB O Nº 08.574.916/0001-67.
ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 07/10/26 A 07/10/27
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/25 REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.859,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

JANDAIA- GO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1FB55CFB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1297/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1297/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, ONIBUS placa RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo, ONIBUS placa RCG-6198**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1297/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62**, estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 02**, Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**. - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: AA64F1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1378/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1378/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de **Material de copa e cozinha para atender as necessidades dos eventos: DIA DAS CRIANÇAS, FORMAÇÃO CONTINUADA E DIA DOS PROFESSORES**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **Material de copa e cozinha**, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material de copa e cozinha, para atender as necessidades dos eventos: DIA DAS CRIANÇAS, FORMAÇÃO CONTINUADA E DIA DOS PROFESSORES**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 898,35 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1378/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **21**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**. Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:5D00A641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1379/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1379/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos eventos: DIA DAS CRIANÇAS, FORMAÇÃO CONTINUADA E DIA DOS PROFESSORES, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos eventos: DIA DAS CRIANÇAS, FORMAÇÃO CONTINUADA E DIA DOS PROFESSORES**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 5.992,48 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1379/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das**

Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha: **318**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação.**) - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:751B52A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1399/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1399/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA SCH-3H93**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA SCH-3H93**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial

no valor global de **R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1399/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.189.556/0001-66**, estabelecida na **RODOVIA BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 01-A, BARRACÃO 01**, Setor/Bairro **NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.836-709**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, Recurso: Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:C0D4FDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N.
1400/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1400/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA LRR-2955, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA LRR-2955**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA LRR-2955**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1400/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.189.556/0001-66**, estabelecida na **RODOVIA BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 01-A, BARRACÃO 01**, Setor/Bairro **NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.836-709**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.364.0021.2.065 - 3.3.90.30**, Ficha: **337**, Sub Elemento: **39**, Recurso: Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação. - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C977FC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N.
1401/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1401/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0920, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0920**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0920**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1401/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.189.556/0001-66**, estabelecida na **RODOVIA BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 01-A, BARRACÃO 01**, Setor/Bairro **NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.836-709**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.364.0021.2.065 - 3.3.90.30**, Ficha: **337**, Sub Elemento: **39**, Recurso: Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:EC22CF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N.
1408/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1408/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, Van placa TFQ-8E54, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo, Van placa TFQ-8E54**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1408/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA)**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62**, estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 02**, Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)** - Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:31F4D314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO
1442/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1442/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para Aquisição de MATERIAL ELETRICO (PADRÃO) destinado a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PADRÃO TRIFASICO, SAÍDA AÉREA CABO DE 10MM DE 7 METROS DE ALTURA.	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/message/64-3666-1159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais

interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:F35ADE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DELIBERATIVO-PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 1412/2026

Processo Administrativo: 1412/2026

Interessado: Simone Batista Resende

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 061/2024, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.

Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 02/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal

A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.

Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.

Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 04/2025

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:7A7D744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2638/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2638/2026

"Declara DISPENSÁVEL DE Licitação Solicitação De Aquisição De Bens Moveis Destinados A Secretaria Municipal De Governo, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de Bens Moveis destinados de uso da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de Bens Moveis destinados de uso da secretaria municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2638/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **A R RODRIGUES LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.825.895/0001-82, estabelecida na AV PRIMEIRA AVENIDA, QUADRA78 LOTE 07 E 0, CENTRO, MINEIROS/GO, CEP: 75.830-062, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 03.03.04.122 .0002.1002 - 4.4.90.52**Ficha: **32** Sub Elemento: **42**,recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM** Fonte de Recursos: **100** Destinação de Recurso: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.**

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:EA9439A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2739/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2739/2026

"Declara DISPENSÁVEL solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: VOYAGE BRANCO PLACA QTQ 6385, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de material para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ R\$ 100,00 (Cem reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2739/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30**Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.**

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:1DE1552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2779/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2779/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos: IVECO PLACA TGJ 1735 junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**. objeto do Processo Administrativo de n. 2779/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30**Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:1D21FCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2780/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2780/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos: IVECO PLACA TGJ 1735 junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**. objeto do Processo Administrativo de n. 2780/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos

suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30**Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:02A70DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2783/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2783/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de peças e serviços para manutenção do veículo: CAMINHÃO PIPA 04 junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global

de **R\$ 2.309,00 (dois mil e trezentos e nove reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2783/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30**Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**. Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39**Ficha: **135** Sub Elemento: **19** recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:2F1CF0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2784/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2784/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços para manutenção do veículo: CAMINHÃO PIPA 04 junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de prestação de serviços para manutenção veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2784/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30**Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**.Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39**Ficha: **135** Sub Elemento: **19** recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:02980498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2807/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2807/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: CAMINHÃO BRANCO PLACA ONS 9H4, junto a esta secretaria., junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2807/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**.Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39**Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:CFC1350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA
PROCESSO Nº 25152026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 25152026

Custeio de despesas administrativas de veículo automotor que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Trata-se de solicitação de despesa pública de natureza administrativas de veículo automotor que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.

Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.

O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.

A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.

Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago a despesa de natureza administrativa, no valor estimado de **R\$ 3.685,34 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:263EF8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 33/2026-FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 33/2026-FMS

Contrato nº 33/2026 Processo nº 2516/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: empresa X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149, nº 1470, Quadra 360, Lote 18, Sala 01/02, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP nº 74.275-080, representada neste ato pelo Sr. Athilla Vinícius Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 971.***.***-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominado simplesmente contratada;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 9 do Anexo I, da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Do Objeto), no tocante à alteração do valor unitário (**reequilíbrio de valor**) e à marca, passando a prover as descrições abaixo reajustadas:

TABELA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE					
Item Do Contrato	Material Hospitalar	Valor Original do Contrato	Marca Original do Contrato	Marca Reajustada	Valor Reajustado
9	CLORETO DE SÓDIO (FLACONETE) 10ML	R\$ 0,21	EQUIPLEX	SAMTEC	R\$ 0,376

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário e a marca do Item 9 do Anexo I do contrato 33/2026, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo nº 2516/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

VALOR: Fica autorizado, para fins de empenho, o valor de **R\$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**, referentes ao realinhamento aditado.

DATA DA ASSINATURA: aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:3382BE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2026-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2026-FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: empresa X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149, nº 1470, Quadra 360, Lote 18, Sala 01/02, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP nº 74.275-080, representada neste ato pelo Sr. Athilla Vinícius Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 971.***.***-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominado simplesmente contratada;

CONTRATANTE e CONTRATADA considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o

valor unitário e a marca do Item 9 do Anexo I do contrato 33/2026, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo nº 2516/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 9 do Anexo I, da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Do Objeto), no tocante à alteração do valor unitário (**reequilíbrio de valor**) e à marca, passando a prover as descrições abaixo reajustadas:

TABELA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE					
Item Do Contrato	Material Hospitalar	Valor Original do Contrato	Marca Original do Contrato	Marca Reajustada	Valor Reajustado
9	CLORETO DE SÓDIO (FLACONETE) 10ML	R\$ 0,21	EQUIPLEX	SAMTEC	R\$ 0,376

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, para fins de empenho, o valor de **R\$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**, referentes ao realinhamento aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

ELIETE A. MARTINS RIBEIRO	X3 Med Distribuidora LTDA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 55.397.585/0001-17
Contratante	ATHILLA VINÍCIUS SANTOS
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E2A0615E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 004/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, edição nº 3.919, de 28 de setembro de 2026, referente à convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026.

ONDE SE LÊ:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026”.

LEIA-SE:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026”.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições, informações e condições constantes do edital original, permanecendo inalteradas as convocações, os prazos, as relações de candidatos e as demais regras nele estabelecidas.

Esta errata tem por finalidade exclusiva a correção da numeração do edital, sem alteração de seu conteúdo material.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:44278ED3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 054/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 054/2026

Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Serviços de Atenção Domiciliar - SAD, bem como cumprir a Emenda Orçamentária Impositiva Municipal Nº 23/2025 e Emenda Estadual nº 202600005002762, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.720.905/0002-24, com valor de R\$ 6.236,00;

Empresa: C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com valor de R\$ 27.600,00;

Empresa: C&C. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.830.917/0001-60, com valor de R\$ 84.142,50;

Empresa: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77, com valor de R\$ 2.877,00;

Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77, com valor de R\$ 50.000,00;

Empresa: CM HOSPITALAR S.A. - BRASILIA, CNPJ: 12.420.164/0036-87, com valor de R\$ 40.133,50;

Empresa: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84, com valor de R\$ 24.000,00;

Empresa: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 43.251.716/0001-74, com valor de R\$ 6.774,00;

Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor de R\$ 23.295,00;

Empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.652.247/0001-06, com valor de R\$ 27.070,00;

Empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70, com valor de R\$ 97.197,00;

Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.075.280/0001-19, com valor de R\$ 740,00;

Empresa: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.757.380/0001-50, com valor de R\$ 8.880,00;

Empresa: NEROMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.261.327/0001-07, com valor de R\$ 12.895,00;

Empresa: QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 59.770.440/0001-70, com valor de R\$ 87.296,50;

Empresa: R M HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74, com valor de R\$ 8.400,00;

Empresa: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, com valor de R\$ 5.470,00;

Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 30.888.187/0001-72, com valor de R\$ 1.080,00;

Empresa: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.831.246/0001-85, com valor de R\$ 10.799,80;

Empresa: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.657.981/0001-38, com valor de R\$ 12.685,00;

Empresa: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.582.087/0001-30, com valor de R\$ 715,00;

Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, com valor de R\$ 2.398,93.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
 Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada Via Leocádio de Souza Reis, nº 55-A, Central Mul. de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Jardim Primavera, CEP: 75863-070, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis – Goiás, 19 de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
 Gestor do FMS

Publicado por:
 Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:F81DD3B2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2026**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO, visando **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO**, conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e demais documentos anexos ao processo do Pregão Eletrônico nº 096/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis – GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
 Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
 Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:38EFD20

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 51/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: BMC AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 02.377.048/0001-49.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS DESTINADA AO CUSTEIO DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO DA FONTE 102 PARA A FONTE 107, SEM QUE ISSO IMPORTE EM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU DO VALOR GLOBAL PACTUADO.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
 Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:C19B4753

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 139/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02.

CONTRATADA: CEMEDE IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 24.578.294/0001-00.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS DESTINADA AO CUSTEIO DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO DA FONTE 125, PARA A FONTE 107, SEM QUE ISSO IMPORTE EM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU DO VALOR GLOBAL PACTUADO.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
 Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:EA0B70FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2151/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: 67.057.229 RHEYGLAS MARCELO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 67.057.229/0001-33, SEDIADA NA AV SEBASTIAO FONSECA, S/N, QUADRA 12; LOTE 03, JARDIM EUROPA, RIO VERDE/GOIÁS, CEP: 75.912-502.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO", A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, COMPREENDENDO PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TÚNEL TIPO DUAS ÁGUAS, CARRETA CAMARIM E GRADIL DISCIPLINADORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA 16/10/2026 E VIGORARÁ ATÉ 16/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
 Julia Silva Abreu
Código Identificador:566207CB

AO PUBLICAR NO
**JORNAL DOS
 MUNICÍPIOS** O
 GOVERNO POUPA O
 DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO
 DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br

FGM
 Federação Goiana
 de Municípios